

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO CONAB SUREG MG Nº 001/2020

1) COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS - MULTA DE 5% SOBRE O FGTS e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA AS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA:

O subitem 17.14 do edital estabelece o percentual de 5,00% para a multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa. As licitantes deverão apresentar o preço considerando este percentual. Posteriormente será solicitada à ofertante do menor lance a redução do valor atribuído a esse item, mantendo-se inalterados os demais valores. Cria-se, assim, uma situação de igualdade entre as propostas e, quando da retificação, afasta-se a hipótese de locupletamento sem causa.

2) ITEM 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO

A formulação de lances observará o modo de **DISPUTA ABERTA**, conforme dispõe a Lei 10.024/2019, desta forma a redação do item 5 do edital passou a ser a seguinte:

"5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. *Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.*

5.2. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.*

5.3. *Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.*

5.4. *O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.*

5.4.1. *Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.*

5.5. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

5.6. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).*

5.7. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.*

5.8. *Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.*

5.9. *A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

5.9.1. *A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários*

5.9.2. *Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.*

5.10. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.*

5.11. *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço."*